



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente

Memorando CMMA nº 02/2026

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2026.

À Secretaria Municipal de Governo

Assunto: **Cargo de Fiscal Ambiental**

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho informar através deste memorando a necessidade de renovação do contrato atual de servidor no cargo de Fiscal Ambiental, para o efetivo cumprimento da legislação vigente no tocante à fiscalização ambiental municipal. Neste sentido, em virtude da exigência de inclusão do cargo de fiscal ambiental no próximo concurso, enviamos a seguir nossas sugestões de requisitos e atribuições do cargo:

1) Requisitos:

- a) **Escolaridade:** Ensino Técnico ou Superior completo na Área Ambiental;
- b) **Idade Mínima:** 18 anos;
- c) **Habilitação Profissional:** Registro Profissional no Conselho de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA);
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Carga horária: 30 horas semanais.

2) Atribuições:

- a) **Descrição sintética:** Exercer a fiscalização ambiental, nos termos da legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;
- b) **Descrição analítica:** Promover a fiscalização das atividades licenciadas, em processo de licenciamento ou irregulares e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental; fornecer informações e emitir pareceres técnicos em processos de licenciamento e fiscalização com relação à fiscalização ambiental, trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente do município; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; emitir laudos de vistorias, autos de infração, notificações, embargos, ordens de suspensão de atividades e multas, e tomar



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente

todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ao ambiente e à qualidade de vida da população em cumprimento da legislação ambiental municipal, estadual e federal; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental vigente; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal e subsidiariamente dos demais entes; executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

Atenciosamente,

Leidimirian Chananeco Lima
Secretária de Meio Ambiente